



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PORTARIA N.º 32/2025

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR
E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA DE DUQUE BACELAR/MA no exercício de 2024 e posteriores aditivos, quando necessários.

I – Gestor do Contrato: Robert Otoni Furtado Oliveira, Matrícula sob nº 2502-1, RG nº 066592192018-4, CPF sob nº 088.961.273-00 e Portaria sob nº 09/2025.

II – Fiscal Titular do Contrato: Alexandro Furtado da Costa, Matrícula sob nº 2485-1, RG nº 1.680.365, CPF sob nº 827.593.593-87 e Portaria nº 08/2025.

III – 1º Fiscal Suplente do Contrato: Anthony Araújo Ferreira, Matrícula sob nº 3003-1 e CPF sob nº 084.735.913-13.

IV – 2º Fiscal Suplente do Contrato: Bernardo Ferreira de Castro Neto, Matrícula sob nº 6-1, RG nº 067268852018-0 e CPF sob nº 563.572.653-49.

Art. 2º - Ficam designados para o acompanhamento e fiscalização de obras de engenharia os seguintes servidores:

I – Engenharia Civil: Tássio Lima de Jesus, Matrícula sob nº 2489-4, RG nº 21384492002-8, CPF sob nº 060.397.453-80 e RNP sob nº 1919612386

II – Engenharia Elétrica: José Ewerton Mesquita Aguiar, Matrícula sob nº 4456-1, RG nº 05905849366, CPF sob nº 059.058.493-66 e RNP sob nº 1120804094

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL